

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
35.12.2021
ÀS ... 30 = 30 Horas
Ass.: *K*

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 131/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) - FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

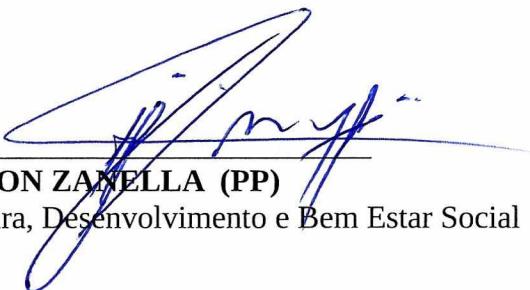
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) Favoráveis a tramitação, ao Projeto de Lei Nº 131/2021, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 131/2021
VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07/12/2021
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.729/2021.

O Vereador DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS), Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 131/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.729/2021, o qual passa a autorizar contratações de mais 20 (vinte) Educadores Sociais. Na Lei Municipal nº 6.729/2021 ficou autorizado a contratação de 30 (trinta) cargos de Educador Social, e agora se torna necessária a contratação de mais 20 (vinte) cargos. Assim, altera-se o inciso do artigo 1º para que constem 50 (cinquenta) cargos de Educador Social, autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial. Sendo assim, foi elaborado impacto orçamentário e financeiro (em anexo), que restou favorável, para contratação de mais 20 (vinte) cargos de Educador Social, tendo em vista que quando da aprovação da Lei nº 6.729/2021 já existia impacto favorável para a quantidade autorizada pela lei acima citada.

O presente projeto atende ao regimento interno, à legislação pertinente, às normas desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**

Relator do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 131/2021